



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

HORA: 13 : 49

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
<u>234</u>	<u>23/06/25</u>

Assunto: *Recomenda a adoção de medidas para regulamentar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Municipal.*

CONSIDERANDO o questionário encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referente ao Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), o qual destaca a necessidade de adequação do Município à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO que a LGPD estabelece diretrizes obrigatórias para o tratamento de dados pessoais por órgãos públicos e privados, visando garantir a proteção da privacidade dos cidadãos;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação específica no âmbito municipal que estabeleça procedimentos, responsabilidades e estrutura mínima para assegurar a plena conformidade à LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidores para a adequada elaboração de minuta de Projeto de Lei a ser submetido à Câmara Municipal, além da implantação de boas práticas de governança em proteção de dados;

RECOMENDA-SE ao Senhor Prefeito Municipal que:

1. Indique servidores ou profissionais das áreas de controle interno, jurídico, tecnologia da informação e gestão administrativa para participarem de cursos de capacitação específicos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preferencialmente promovidos por órgãos oficiais ou instituições de reconhecida competência;

[Assinatura]
BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 126/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

2. Determine a formação de um grupo de trabalho técnico para elaboração de minuta de Projeto de Lei Municipal, que disponha sobre a regulamentação da LGPD no âmbito do Executivo, especificando diretrizes, competências, fluxos internos, eventual designação de Encarregado de Dados (DPO) e outras providências necessárias;
3. Encaminhe o referido Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal em tempo hábil, a fim de garantir o cumprimento dos prazos de adequação indicados pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização;
4. Implemente políticas internas de conscientização de todos os servidores sobre o tratamento adequado de dados pessoais, em consonância com a legislação vigente.

Por fim, recomenda-se que tais medidas sejam priorizadas para elevar o nível de conformidade do Município, assegurando maior segurança jurídica, transparência e proteção aos direitos fundamentais dos cidadãos, em atendimento aos princípios constitucionais da administração pública.

Porecatu, 23 de junho de 2025.

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 126/21

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Presidente da Comissão de Controle Interno